

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em _____.

Instituto de Relações Internacionais

PORTARIA nº 17, de 21.11.2017.

Altera os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º e seus parágrafos da Portaria nº 10, de 05.09.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2017.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo (USP), em manifestação de 14.11.2017, pronunciou-se no sentido de que as Comissões Eleitorais devem admitir e apreciar pedidos de impugnação formulados em processos eleitorais para provimento de funções de direção nos entes da Universidade;

CONSIDERANDO que, em 17.11.2017, a Comissão Eleitoral instituída no Instituto de Relações Internacionais (IRI) para conduzir a eleição de renovação da direção da Unidade, com respaldo nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria e tendo em conta a referida manifestação da Procuradoria Geral da USP, concluiu pela adoção das seguintes medidas relativamente ao pedido de impugnação das chapas inscritas para a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor do IRI, apresentado em 10.11.2017 pelos professores do IRI Maria Antonieta Del Tedesco Lins e Felipe Pereira Loureiro: "(i) A anulação das inscrições das chapas para a eleição da nova diretoria do IRI, quais sejam: a. 'Chapa 1', composta pelos Professores Amâncio J. S. N. de Oliveira (Titular, IRI-USP) e Rafael Duarte Villa (associado 3, FFLCH-USP); e b. 'Chapa 2', composta pela Professora Janina Onuki (Titular, IRI-USP) e pelo Professor Moacyr Martucci Jr. (Titular, EP-USP). (ii) A reabertura de novo prazo, por meio de ato próprio do Diretor, para a inscrição de chapas para a eleição da nova diretoria do IRI, com a possibilidade de inscrição de professores titulares e associados de todos os níveis.";

CONSIDERANDO que o mandato da nova direção do IRI deverá ter início em 02.01.2018 e que, conforme as normas que prevalecem na USP, as eleições só podem ocorrer no curso do período letivo, que, no presente ano, se encerra em 15.12.2017;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata readequação, em função das medidas adotadas pela Comissão Eleitoral, do calendário da eleição para a direção do IRI;

decide pela alteração dos artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º, e respectivos parágrafos, da Portaria nº 10/2017, de 05.09.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2017, na forma a seguir definida.

Artigo 1º – Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º, e respectivos parágrafos, da Portaria nº 10/2017, de 05.09.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2017, passam ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – O primeiro turno será realizado no dia 11 de dezembro de 2017, segunda-feira, das 9 às 11 horas.”

“Artigo 3º – Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no mesmo dia do primeiro turno, estabelecendo-se a votação das 13 às 15 horas.”

“Artigo 5º – A eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será precedida de consulta à comunidade do Instituto de Relações Internacionais, de efeito indicativo e aberta à participação de todos os docentes e funcionários da ativa e de todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados no Instituto, com apuração separada dos votos de docentes, funcionários e alunos.

§ 1º – A consulta à comunidade será realizada eletronicamente em 7 de dezembro de 2017, quinta-feira, das 9 às 17 horas.

§ 2º – A Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Relações Internacionais encaminhará aos docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos do Instituto, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual cada membro da comunidade responderá à consulta supra referida.”

“Artigo 6º – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 8 de dezembro, na página www.iri.usp.br – aba “Eleições 2017”, os resultados obtidos.”

“Artigo 8º – Encerrado o prazo referido no artigo 7º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 22 de novembro, quarta-feira, a 1º de dezembro de 2017, sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas chapas de candidatos compostas também de Professores Associados 2 e 1.

§ 1º – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 4 de dezembro de 2017, segunda-feira, na página www.iri.usp.br – aba “Eleições 2017”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º – Eventuais recursos relativos ao indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 12 horas do dia 5 de dezembro de 2017, terça-feira, sendo decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º – A decisão da Comissão Eleitoral será divulgada até o dia 6 de dezembro de 2017 na página www.iri.usp.br – aba “Eleições 2017”.”.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Instituto de Relações Internacionais, em 21 de novembro de 2017.



Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
Diretor